



Lily

Escola de Condução  
GAIENSE  
Jorge Afonso  
César Lopes

## PROTOCOLO

Entre;

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva 504215540, com sede na Rua General Torres, nº1101, Apartado 264 - 4431-903, Mafamude, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo presidente e tesoureiro da direção, Serafim José de Castro Silva, na qualidade de Presidente da Direção, e Jorge Afonso Moreira Lopes, respetivamente, com poderes para o ato doravante designada por Primeiro Outorgante e,

Escola de Condução GAIENSE, pessoa coletiva nº 500856915, com Sede na Rua 14 de Outubro, 524, 4430-047 Vila Nova de Gaia, aqui representada por César Lopes, administrador e doravante designada por Segundo Outorgante,

É celebrado o presente protocolo no âmbito das finalidades da associação, destinado a servir os sócios do Primeiro outorgante e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### 1ª Cláusula

#### Âmbito do protocolo

O presente protocolo abrange serviços da Escola de Condução GAIENSE.

### 2ª Cláusula

#### Objeto do protocolo

1-Aos sócios do primeiro Outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes de 1º grau e conjugue). Em relação à tabela de preços praticada para o público em geral, o segundo Outorgante compromete-se a conceder um desconto de 15% (não acumulável com outras campanhas).

- a) Para que possam ter acesso às condições preferências definidas no presente protocolo, os beneficiários do Primeiro Outorgante deverão comprovar a sua qualidade de associado, através da apresentação do cartão de sócio, ou declaração passada pelo primeiro outorgante, e do cartão de Cidadão ou bilhete de identidade.



### **3ª Cláusula**

#### **Locais de atendimento**

Os serviços serão prestados, pelo Segundo Outorgante, Escola de Condução GAIENSE, situada na Rua 14 de Outubro nº 524, 4430-047 VILA NOVA DE GAIA, freguesia de Mafamude.

### **4ª Cláusula**

#### **Admissão de utentes**

Para usufruírem dos serviços da escola de condução GAIENSE, sempre que seja solicitado, os beneficiários deverão apresentar-se munidos do cartão válido do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

### **5ª Cláusula**

#### **Promoção e Divulgação**

Os Outorgantes acordam proceder á promoção e divulgação do presente Protocolo através do site do Primeiro Outorgante e da página Web do Segundo Outorgante, bem como pelos serviços do facebook.com.

### **6ª Cláusula**

#### **Prazo**

O presente protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automaticamente e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.


### **7ª Cláusula**

#### **Alterações**

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os Outorgante por carta registada com aviso de receção.

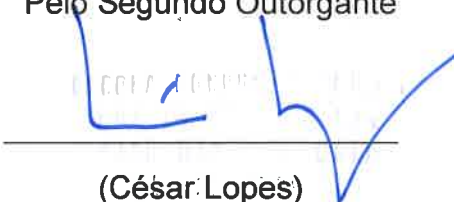
Vila Nova de Gaia 25 de maio de 2021

Pelo Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
(Serafim José de Castro Silva)

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge Afonso Moreira Lopes)

Pelo Segundo Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
(César Lopes)